

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: PRES - Presidência

Data: 02/06/2026 às 16:53:17

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	031/2026
Pregão Eletrônico nº	017/2026
Objeto:	Aquisição de Persianas para a Sede do CISREC

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 09:00:54

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo:	031/2026
Dispensa:	017/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 25 (vinte e cinco) persianas do tipo rolo, confeccionadas em tela solar (screen) com fator de abertura 1%, incluindo fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, bem como transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento final, destinadas aos ambientes da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no Município de Matozinhos/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.874.963/0001-91, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	03/06/2026 09:01:33	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4564-BF4D-7BA9-AD12**

Proc. Administrativo 14- 044/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 08/06/2026 às 08:20:06

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Prezadas **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT** e **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-C**

Encaminha-se, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 15- 044/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 10:39:16

Prezados,

Informo que o contrato foi enviado para assinatura através do Ofício 710/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/CISREC/2026 (Rodrigo Vieira Cortinas E Persianas Ltda)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 710/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Rodrigo Vieira Cortinas E Persianas Ltda

Data: 08/06/2026 às 10:36:55

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 043/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 031/CISREC/2026, instaurado na modalidade Dispensa n.º 017/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_043_2026_DISPENSA_N_017_2026_RODRIGO_VIEIRA_CORTINAS_E_PERSIANAS_LTDA_PERSIANAS.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 031/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.874.963/0001-91, com sede na Rua José Pires Xavier Sobrinho, nº 390, Triângulo, Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Vieira Soares**, inscrita no CPF de nº 877.858.036-68, e-mail: rvpersianascortinas@gmail.com, telefone: (31) 99782-9440 doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 031/2026, Modalidade Dispensa nº. 017/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) PERSIANAS DO TIPO ROLO, CONFECCIONADAS EM TELA SOLAR**

(SCREEN) COM FATOR DE ABERTURA 1%, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES E ACABAMENTO FINAL, DESTINADAS AOS AMBIENTES DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, NO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo tela solar 01% bege componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já incluso instalações 1,70 X 2,00	unidade	17	R\$ 980,00	R\$ 16.660,00
2	Rolo tela solar 01% cor bege com componentes mesmo padrão redutor de peso e box bege peças já instaladas 1,65 X 2,00	unidade	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
3	Rolo tela solar 01% cor bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box peças já instaladas 1,90 X 2,50	unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	Rolo tela solar 1% bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já instaladas 1,19 X 1,20	unidade	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
5	Rolo tela solar 05% cor bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já instaladas 0,90 X 2,10	unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
6	Rolo tela solar 01% bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já instaladas 1,90 X 2,10	unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento

definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas: 03.01.02.04.122.0001.2003.4.4.90.52.51

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE E GARANTIA

5.1. As persianas e componentes devem ser novos, sem uso, sem avarias, e compatíveis com as especificações do TR.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e instalação, incluindo ajustes/substituições quando necessário, sem ônus para a Contratante, salvo mau uso comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a contratada as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Arianne Alves Ribeiro, Gerente de Licitações, licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matãozinho/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

11.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 08 de junho de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Sr. Rodrigo Vieira Soares
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Ofício 1- 710/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2026 às 08:53:22

Prezados,

Segue contrato assinado pelo contratado.

Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, gentileza proceder com a publicação do mesmo.

Cordialmente,

—
Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_043_2026_DISPENSA_N_017_2026_RODRIGO_VIEIRA_CORTINAS_E_PERSIANAS_LTDA_PERSIANAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	17/06/2026 14:10:06	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DE2-9033-42CA-646D**



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 031/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.874.963/0001-91, com sede na Rua José Pires Xavier Sobrinho, nº 390, Triângulo, Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Vieira Soares**, inscrita no CPF de nº 877.858.036-68, e-mail: rvpersianascortinas@gmail.com, telefone: (31) 99782-9440 doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 031/2026, Modalidade Dispensa nº. 017/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) PERSIANAS DO TIPO ROLO, CONFECCIONADAS EM TELA SOLAR**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

(SCREEN) COM FATOR DE ABERTURA 1%, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES E ACABAMENTO FINAL, DESTINADAS AOS AMBIENTES DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, NO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo tela solar 01% bege componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já incluso instalações 1,70 X 2,00	unidade	17	R\$ 980,00	R\$ 16.660,00
2	Rolo tela solar 01% cor bege com componentes mesmo padrão redutor de peso e box bege peças já instaladas 1,65 X 2,00	unidade	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
3	Rolo tela solar 01% cor bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box peças já instaladas 1,90 X 2,50	unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	Rolo tela solar 1% bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já instaladas 1,19 X 1,20	unidade	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
5	Rolo tela solar 05% cor bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já instaladas 0,90 X 2,10	unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
6	Rolo tela solar 01% bege com componentes mesmo padrão com redutor peso e box bege peças já instaladas 1,90 X 2,10	unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento

definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas: 03.01.02.04.122.0001.2003.4.4.90.52.51

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE E GARANTIA

5.1. As persianas e componentes devem ser novos, sem uso, sem avarias, e compatíveis com as especificações do TR.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e instalação, incluindo ajustes/substituições quando necessário, sem ônus para a Contratante, salvo mau uso comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a contratada as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações, licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

11.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 08 de junho de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante



Documento assinado digitalmente
RODRIGO VIEIRA SOARES
Data: 08/06/2026 19:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Sr. Rodrigo Vieira Soares

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 16- 044/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2026 às 11:43:33

Prezados,

Segue em anexo o extrato de publicação da homologação, para ciência e demais providências cabíveis.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo:	031/2026
Dispensa:	017/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 25 (vinte e cinco) persianas do tipo rolo, confeccionadas em tela solar (screen) com fator de abertura 1%, incluindo fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, bem como transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento final, destinadas aos ambientes da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no Município de Matozinhos/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.874.963/0001-91, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:23C92BCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/06/2026. Edição 4288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 044/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2026 às 09:32:40

Segue o registro de publicação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DISPENSA_17_2026_Publicacao_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 017/2026



Última atualização 08/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Matozinhos/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000020/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 25 (vinte e cinco) persianas do tipo rolo, confeccionadas em tela solar (screen) com fator de abertura 1%, incluindo fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, bem como transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento final, destinadas aos ambientes da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no Município de Matozinhos/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	

1	Persiana rolo tela solar 1% cor bege — 1.70 × 2.00 m — instalação completa com bandô em alumínio extrudado, suportes, mecanismo redutor de peso, corrente e acessórios	17	R\$ 980,00
2	Persiana rolo tela solar 1% cor bege — 1.65 × 2.00 m — instalação completa com bandô em alumínio extrudado, suportes, mecanismo redutor de peso, corrente e acessórios	2	R\$ 1.140,00
3	Persiana rolo tela solar 1% cor bege — 1.90 × 2.50 m — instalação completa com bandô em alumínio extrudado, suportes, mecanismo redutor de peso, corrente e acessórios.	2	R\$ 1.500,00
4	Persiana rolo tela solar 1% cor bege — 1.19 × 1.20 m — instalação completa com bandô em alumínio extrudado, suportes, mecanismo redutor de peso, corrente e acessórios	2	R\$ 565,00
5	Persiana rolo tela solar 1% cor bege — 0.90 × 2.10 m — instalação completa com bandô em alumínio extrudado, suportes, mecanismo redutor de peso, corrente e acessórios	1	R\$ 630,00

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

